DECRETO Nº33.170, de 29 de julho de 2019.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE (SEMA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.962, de 13 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica da Secretaria do Meio Ambiente (Sema) passa a ser a seguinte:

I -DIREÇÃO SUPERIOR

•Secretário do Meio Ambiente

II -GERÊNCIA SUPERIOR

•Secretaria Executiva do Meio Ambiente

•Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III -ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

2. Assessoria de Comunicação

3. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria

IV -ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável

4.1. Célula de Gestão Territorial

4.2. Célula de Políticas Públicas e Projetos Ambientais

5. Coordenadoria de Biodiversidade

5.1.Célula de Políticas de Flora

5.2.Célula de Conservação da Diversidade Biológica

5.3.Célula do Parque Estadual do Cocó

5.4.Célula da APA da Serra de Baturité e do REVIS Periquito Cara-Suja

5.5.Célula do Parque Estadual Botânico e da APA Estuário Rio Ceará-Rio Maranguapinho

5.6. Célula do Parque Estadual Marinho Pedra da Risca do Meio e da ARIE Sítio Curió

5.7.Célula da APA da Serra da Aratanha e da ARIE do Cambeba

5.8. Célula da ESEC do Pecém e das APA's Dunas do Litoral Oeste e Lagamar do Cauípe

5.9. Célula do MONA Falésias de Beberibe e da APA Lagoa de Uruaú

5.10.Célula da APA Bica do Ipu

5.11.Célula das APA's Estuário do Rio Mundaú e Dunas da Lagoinha

5.12. Célula das APA's Dunas do Paracuru e Estuário do Rio Curu

5.13. Célula da APA Rio Pacoti e Corredor Ecológico Rio Pacoti

5.14.Célula da APA Lagoa de Jijoca 5.15.Célula do MONA Monólitos de Quixadá

5.16.Célula Parque Estadual das Carnaúbas

5.17. Célula do Parque Estadual Sítio Fundão e ARIE dos Inhamuns

6. Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa dos Animais

6.1.Célula de Política da Fauna

7. Coordenadoria de Educação Ambiental e Articulação Social

7.1.Célula de Articulação Social

7.2.Célula de Educação Ambiental
V -ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

8. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento

8.1. Célula de Desenvolvimento Institucional

9. Coordenadoria Administrativo-Financeira

9.1.Célula Administrativa

9.2. Célula Financeira

10. Célula de Tecnologia da Informação

VI -ENTIDADE VINCULADA

•Superintendência Estadual do Meio Ambiente (Semace)

VII -ÓRGÃO COLEGIADO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS

•Conselho Estadual do Meio Ambiente (Coema)

Parágrafo único. Obedecida à legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria do Meio Ambiente (Sema) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Para fins deste Decreto e em conformidade com a legislação ambiental vigente, as siglas dispostas nas denominações das unidades administrativas da Sema correspondem a: APA - Área de Proteção Ambiental, REVIS - Refúgio de Vida Silvestre, ARIE - Área de Relevante Interesse Ecológico, MONA - Monumento Natural, ESEC - Estação Ecológica.

Art. 3º Fica acrescido ao quadro de cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional da Secretaria do Meio Ambiente (Sema), 01 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo DNS-2. Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria do Meio Ambiente (Sema) são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de julho de 2019.

Camilo Sobreira de Santana GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Carlos Mauro Benevides Filho SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO Artur José Vieira Bruno SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DO DECRETO №33.170, 29 DE JULHO DE 2019 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE (SEMA) QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS -	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	02	02
DNS-2	09	10
DNS-3	30	30
DAS-1	04	04
TOTAL	46	47

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE (SEMA) SÍMBOLO

OHANTIDADE

Secretário do Meio Ambiente	SS-1	01
Secretário Executivo	SS-2	01



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XI Nº142 | FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2019

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	09
Assessor Especial IV	DNS-2	01
Orientador de Célula	DNS-3	26
Articulador	DNS-3	04
Assessor Técnico	DAS-1	04
TOTAL	·	47

DECRETO Nº33.171, de 29 de julho de 2019.

DISPENSA E DESIGNA MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no Art. 88, VI, da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Licitações do Estado do Ceará, na forma da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008; DECRETA:

Art. 1º Fica designado para o exercício da função de Membro de Equipe de Apoio, conforme Art. 5º da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação, concedendo-lhe a Gratificação por Encargo de Licitação de que trata o Art. 5º, incisos I e II, da referida Lei Complementar, no seu valor atualizado.

NOME	MATRÍCULA/CPF	A PARTIR DE
Tiago da Silva Nascimento	658.579.763-91	17/07/2019

Art. 2º Fica designado para o exercício da função de Pregoeiro, conforme art.5º da Lei Complementar nº65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação, concedendo-lhe a Gratificação po Encargo de Licitação de que trata o Art.5º, inciso I, da referida Lei Complementar, no seu valor atualizado.

NOME	MATRÍCULA/CPF	A PARTIR DE
Francisco José Muniz Barreira	100.548-1-8	22/07/2019

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos dias do mês 29 de julho de 2019.

Camilo Sobreira de Santana GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFICIO, o(a) servidor(a) **THIAGO VIEIRA DA PAZ**, matrícula 300281-12, lotado(a) no(a) CÉLULA DE ANÁLISE DE SISTEMAS, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, simbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) CASA CIVIL a partir de 26 de Junho de 2019. CASA CIVIL, em Fortaleza, 23 de julho de 2019.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº002/2019

PARTÍCIPES: De um lado, o Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.928.790/0001-56, com sede na Rua Assunção nº 1100, José Bonifácio, CEP 60.050-011, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Plácido Barroso Rios e, do outro lado, o Estado do Ceará, por meio da Casa Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Ábolição, na Avenida Barão de Studart nº 505, bairro Meireles, Fortaleza-CE, CEP 60.120-000, neste ato representada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, José Élcio Batista e pelo Chefe da Casa Militar, Cel. QOPM Jesus Andrade Mendonça. OBJETO: A cooperação técnica entre a Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Casa Militar, e o Ministério Público do Estado do Ceará, por meio do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência – NUAVV, criado por meio de ato normativo nº 024/2019-PGJ, visando promover a cooperação mútua entre os partícipes, no sentido de proporcionar e ampliar o campo de acesso aos direitos, como estratégia para favorecer o processo de atendimento e emponderamento das vítimas de violência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura. FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: Plácido Barroso Rios – Ministério Público do Estado do Ceará, José Elcio Batista – Casa Civil e Cel. QOPM Jesus Andrade Mendonça – Casa Militar.

Victor Diego Soares de Almeida COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº13/2019

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N°13/2019

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº 505 - Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-013, e do outro lado, como Convenente, o(a) SOCIE-DADE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE A FAMILIA - SESFA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.743.116/0001-05, com sede na Rua Alfredo Correia, Nº 172 - Bairro Cirolândia, Barbalha-CE, CEP: 63.180-000. OBJETO: O presente termo de fomento tem por objetivo geral o estabelecimento de apoio financeiro para o implemento do projeto "Semear e Colher: Saber Viver", a se realizar entre os dias 01/08/2019 e 30/08/2019, na sede da Sociedade de Educação e Saúde à Família - SESFA, Bairro Cirolândia, na cidade de Barbalha, Região do Cariri, visando oferecer à 100 pessoas (crianças e adolescentes) espaço alternativo de vivência e convivência no período complementar ao horário escolar, proporcionando a criança e ao adolescente com frágil nível socioeconômico, através de ações socioeducativas como recreação e lazer, cultura, educação, iniciação profissional, sempre com enfoque para o desenvolvimento social e de atraves de ações socioedidativas como ferteação e fazer, citatara, citacação, iniciação profissional, semple com enfoque para o desenvolvimento social e de cidadania, colaborando para o fortalecimento ou reorganização da família e da comunidade, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra o termo independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a Lei Complementar nº 119/2012 alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, Decreto Estadual nº 32.810/2018, o Processo Administrativo nº 02951163/2019 e no Chamamento Público nº 001/2019. FORO: Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. VIGÊNCIA: A vigência deste termo de fomento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste termo de fomento dá-se o Valor Global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser depositado na conta bancária específica mencionada pelo concedente, em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trábalho. DÔTAÇÃO ORÇAMENTÁRIÁ: 30100003.04.122.081.19024.01.335041.10000.0. DATA DA ASSĬNATURA: 24 de julho de 2019 SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e a Sra. Maria Salvani Soares da Silva , Presidente da Sociedade de Educação e Saúde à Família - SESFA.

Sabrine Gondim Lima COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - COPOL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190009

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, Francisco José Moura Cavalcante, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 20190009, que tem como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 28 (vinte e oito) aparelhos de ar condicionado, tipo split, instalados nos prédios da Casa Militar, com fundamento na decisão a que chegou o Pregoeiro da Comissão de Licitação do Estado - PGE, designado pelos Decretos Estaduais nº 29.171, de 07/02/2008, nº 29.266 de 22 de abril de 2008, nº 29.330 de 23 de junho de 2008, nº 29.641 de 05 de fevereiro de 2009, nº 31.036 de 23 de outubro de 2012: Item: 1 Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 28 (vinte e oito) aparelhos de ar condicionado, tipo split, instalados nos prédios da Casa Militar, com fornecimento de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, por um período de 12 meses. Empresa vencedora: PRIME FRESH SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME. Valor:

